



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência dos **CONTRATO Nº 2023/12.04.001 – PMM, SEMEC, SEMAS E SESAU** Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretárias.

INTERESSADO: AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA – EPP

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 e suas alterações.

I. Da Necessidade do Objeto

Em razão da proximidade do término do prazo contratual em 04 de Dezembro de 2024 e considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de combustível até o encerramento do exercício de 2024, visto que o combustível adquirido por meio dos presentes contratos é essencial para a operação regular da frota da Administração, os quais desempenham papel fundamental para a execução das atividades finalísticas da Prefeitura e Secretarias. A ausência de prorrogação comprometeria o abastecimento, impactando diretamente a prestação de serviços à população e às operações administrativas.

A extensão do prazo até 31 de dezembro de 2024 está em consonância com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício, garantindo a utilização adequada dos recursos previstos e permitindo o fechamento adequado das contas públicas referentes ao exercício fiscal.

Considerando a vigência dos referidos contratos expirar em 04 de dezembro de 2024 e o aditivo de prazo se torna indispensável para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento pleno das demandas da Prefeitura e Secretarias até o final do exercício de 2024.

Nesse sentindo, é importante frisar que a referida aquisição é de extrema importância na celeridade e eficácia dos serviços realizados nesta Administração, os quais vêm sendo executado continuamente. Contudo, é importante ressaltar que a empresa Contratada vem atendendo e desempenhando satisfatoriamente as expectativas desta Administração na



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



prestação desses serviços, vez que eles executam todos os requisitos indispensáveis na realização das atividades por esta gestão municipal.

II- Da Fundamentação

O fundamento legal para a presente prorrogação encontra amparado na CLÁUSULA NONA dos respectivos CONTRATOS e nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em consulta à contratada, esta manifestou interesse na prorrogação contratual e em manter os serviços, conforme documento, parte integrante dos autos.

O fundamento legal para a presente prorrogação encontra amparado na **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** do respectivo CONTRATO e nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, no meio oficial.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



contrato.

Os dispositivos supracitados permitem que seja efetuada a prorrogação de prazo, desde que sejam obedecidos os requisitos e limites estabelecidos em lei.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais ensejam o aditamento contratual.

III. Da Instrução para o Aditivo

Visando instruir o presente aditivo de prorrogação de prazo aos respectivos Contratos, Oriundos do **PROCESSO Nº 2023/09.22.001 – SEPLAN/PMM e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2023.PMM.SEPLAN**, definindo claramente o que se pretende aditar, junto aos autos, esta justificativa, relatório do Fiscal dos contratos, bem como, documentação encaminhada pela empresa contratada, que deverão ser assinados pela Assessoria Jurídica, desta municipalidade.

IV – Da Conclusão

Diante do exposto, ratificamos que os Órgãos contratantes abaixo assinados, têm interesse na prorrogação de prazo contratual, conforme exposto supra, a fim da aquisição de combustível, objeto dos respectivos contratos, imprescindível ao desenvolvimento das atividades realizadas por esta Municipalidade, não sofram solução de continuidade.

Portanto, ratificamos que os Órgãos contratantes abaixo assinados, têm interesse no Aditamento dos referidos contratos, conforme exposto supra, a fim de que a de Aquisição de Combustível, objeto dos respectivos contratos, imprescindível ao desenvolvimento das atividades realizadas por esta Municipalidade, não sofram solução de continuidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



Por fim, requer-se análise e parecer, acerca da presente solicitação e de toda documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Mocajuba (PA), 18 de Novembro de 2024.

COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba

WILSON MORAES NUNES
Secretário Municipal de Saúde

MARIA LUCILENE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

IVANI DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social